

1. PREÂMBULO

Trata-se de um Programa de Bolsas de Investigação, lançado a nível nacional, no âmbito da Cidade e da Arquitectura, entendido como um apoio a jovens na realização de um trabalho inédito de investigação, com a duração de 3 (três) meses, e tendo como objecto de estudo o património arquitectónico dos Municípios a seguir discriminados, de acordo com os princípios elencados no ponto 2 do presente Regulamento:

Caldas da Rainha
Cascais
Figueira da Foz
Funchal
Mação
Maia
Oliveira de Azeméis
Porto
Santa Maria da Feira
Vila de Rei

2. OBJECTIVOS

Este Programa de Bolsas visa a realização de trabalhos inéditos de investigação que permitam um conhecimento aprofundado sobre o modo como o património arquitectónico do século XX marcou ou “fez cidade” em Portugal.

De forma a dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na edição de 2011/12, o arco temporal a analisar está simbolicamente balizado entre as datas da Implantação da República em 5 de Outubro de 1910 e da Revolução de 25 de Abril de 1974, considerando que os períodos anteriores estão já consideravelmente caracterizados pela historiografia, e que os posteriores não permitem, ainda, o distanciamento histórico necessário a uma consensual avaliação patrimonial.

Pretende-se, naquele arco temporal, que a investigação incida sobre conjuntos de edifícios ou de espaços edificados que se articulem dentro de uma determinada realidade urbana e/ou paisagística, por contiguidade física, ou, embora distanciados, que estabeleçam um itinerário ou circuito de visita de evidente valor cultural para a região – como exemplos: conjuntos de equipamentos sociais, culturais, religiosos, lúdicos ou turísticos; conjuntos industriais ou equipamentos de produção energética; equipamentos e infra-estruturas ligadas ao transporte de pessoas e bens; conjuntos de habitação colectiva que traduzam uma estratégia ou uma política urbana de uma época; ou conjuntos de casas unifamiliares que documentem um período relevante da cultura arquitectónica portuguesa; áreas de reabilitação urbana; entre outros.

Tendo em conta as características de cada cidade, privilegia-se que a realização destes trabalhos de investigação traga contributos para o desenvolvimento cultural, social, ambiental e/ ou económico da própria cidade, através da promoção e valorização do património arquitectónico, atendendo às estratégias traçadas por cada município envolvido, para o progresso da cidade, ou a conceitos da iniciativa do próprio candidato. Pretende-se, ainda, que os participantes realizem um documento que registe o itinerário/ percurso do(s) objeto(s) alvo do estudo de investigação. Este registo deverá ser representado através de um mapa do município objecto de estudo onde deverão ser assinalados os referidos percursos.

3. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

A Fundação da Juventude irá atribuir até 10 (dez) Bolsas de Investigação, no valor unitário de €2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta euros) por projecto, para suporte de despesas relativas à preparação e realização do trabalho de investigação, sendo garantido o acesso gratuito aos arquivos dos municípios sobre os quais o estudo irá incidir.

Aquando da atribuição da Bolsa de Investigação, a Fundação da Juventude entregará 70% do montante global concedido, sendo os restantes 30% pagos até 30 (trinta) dias, seguidos de calendário, após o prazo limite para a apresentação do trabalho final à Fundação da Juventude. A entrega destes 30% está, ainda, condicionada ao cumprimento da proposta apresentada em sede de candidatura, sujeitos à avaliação do Júri.

O caso de não apresentação do trabalho final no prazo estabelecido, obrigará os bolseiros ao reembolso à Fundação da Juventude dos 70% entretanto recebidos, até ao dia 18 de março de 2016.

4. CANDIDATOS

Podem candidatar-se a esta Bolsa, Jovens Arquitectos com inscrição válida na Ordem dos Arquitectos (OA) portuguesa, enquanto membros efectivos, cujo ano de nascimento seja posterior a 1980, inclusive.

As candidaturas poderão ser apresentadas individualmente ou em equipa, alargando a participação a membros extraordinários – estagiários e a elementos de áreas disciplinares complementares ao desenvolvimento da investigação.

Esta equipa será coordenada pelo arquitecto, com inscrição válida na Ordem dos Arquitectos, podendo ser constituída por um máximo de 3 (três) elementos, todos os quais terão que respeitar o limite de idade acima definido.

5. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura tendo em conta que os documentos a apresentar deverão assegurar o absoluto anonimato dos concorrentes.

5.1. Documentos a apresentar:

5.1.1. Invólucro «DOSSIER DE CANDIDATURA»

Os candidatos deverão apresentar um Dossier de Candidatura, com um máximo de 15 (quinze) páginas A4 (incluindo anexos), entregue em suporte papel e em suporte CD-ROM (ficheiros em formato PDF), no qual deverão incluir um plano de estudos detalhado com os seguintes elementos:

- a) título da candidatura/identificação do trabalho de investigação a desenvolver;
- b) identificação do(s) município(s) objecto de estudo;
- c) introdução (máximo 1.000 caracteres, incluindo espaços);
- d) objectivos (máximo 8.000 caracteres, incluindo espaços);
- e) metodologia de trabalho (máximo 2.000 caracteres, incluindo espaços);
- f) fases de estudo e a sua calendarização;
- g) referências bibliográficas (máximo 15 referências);
- h) outra documentação que os candidatos considerem útil para uma melhor avaliação da candidatura.

5.1.2. Invólucro «CANDIDATO»

Os candidatos deverão ainda apresentar, para além dos elementos definidos no ponto 5.1.1., os seguintes Documentos:

- a) Ficha de Inscrição (disponibilizada no sítio da Fundação da Juventude - www.fjuventude.pt);
- b) Cópia do Cartão de Cidadão ou cópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, de cada um dos elementos da equipa;
- c) Cópia da Declaração de Inscrição actualizada, emitida pela Ordem dos Arquitectos, de cada um dos elementos da equipa (se aplicável);
- d) Breve biografia (máximo 1.500 caracteres, incluindo espaços) de cada um dos elementos da equipa.

5.2. Modo de apresentação dos documentos:

5.2.1. Os documentos definidos no ponto 5.1.1. do presente Regulamento deverão ser encerrados num invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deverá ser escrita apenas as palavras «**DOSSIER DE CANDIDATURA**».

5.2.2. Os documentos definidos no ponto 5.1.2. do presente Regulamento deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deverá ser escrita apenas a palavra «**CANDIDATO**».

5.2.3. Os invólucros «**DOSSIER DE CANDIDATURA**» e «**CANDIDATO**» deverão ser encerrados num invólucro exterior, igualmente opaco e fechado, devendo este conter apenas a morada do destinatário, como definido no ponto 5.3.1, e a

designação do presente concurso «PROGRAMA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO NA ÁREA DA CIDADE E DA ARQUITECTURA. CIDADE E PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO DO SÉCULO XX: 1910 – 1974».

5.2.4. Todos os documentos previstos no ponto 5.1.1, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, deverão ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma directa ou indirecta, identificar o seu autor ou autores.

5.3. Local e data limite de entrega das candidaturas:

5.3.1. O invólucro exterior, referido no ponto 5.2.3., deverá ser entregue até às 18h00 do dia 10 de setembro de 2015, em mão ou via Correio, no Palácio das Artes – Fábrica de Talentos, Largo de S. Domingos, 16-22, 4050-545 Porto.

5.4.2. No caso da entrega da candidatura ser feita directamente nas instalações da Fundação da Juventude, ao apresentante será fornecido um recibo comprovativo da mesma, elaborado em respeito pelo princípio do anonimato.

5.4.3. No caso de envio da Candidatura por serviços postais, o mesmo deverá ser efectuado em correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo acima referido (contando para o efeito a data de carimbo). De modo a assegurar o princípio do anonimato, no invólucro exterior deverá apenas constar a identificação do destinatário e a designação do presente concurso, não podendo haver qualquer informação sobre o remetente.

5.4.4. A organização apenas validará as propostas recebidas por via postal até ao 15º dia (seguido de calendário) contado a partir do termo do prazo para entrega das candidaturas.

6. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Os processos de candidatura serão analisados por um Júri constituído por elementos que representam as entidades envolvidas neste processo (júri Institucional) e por profissionais com formação científica adequada e de reconhecido mérito e idoneidade (Júri Científico):

6.1. Júri institucional

- a) um elemento do Conselho de Administração/ Comissão Executiva da Fundação da Juventude;
- b) um elemento do Conselho Directivo Nacional da OA;

6.2. Júri científico

- a) Um elemento a designar pelo Conselho Directivo Regional do Norte (CDRN) da OA
- b) Um elemento a designar pelo Conselho Directivo Regional do Sul (CDRS) da OA
- c) Um elemento convidado a designar pela Fundação da Juventude e pela OA.

7. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Na análise e selecção das candidaturas, o Júri zelarà pela diversidade e abrangência dos Municípios objecto de Estudo, privilegiando os seguintes critérios de avaliação:

- A forma e o conteúdo da candidatura;
- O rigor técnico e científico da proposta;
- A originalidade e inovação do Estudo;
- A transdisciplinaridade do Estudo;
- Os contributos para o desenvolvimento da cidade.

7.2. De forma a haver completo respeito pelo princípio do anonimato, o Júri inscreverá um número em cada invólucro exterior, procedendo, posteriormente à sua abertura, à inscrição desse número nos invólucros que o integram. Posteriormente, o Júri procederá à abertura do invólucro «**DOSSIER DE CANDIDATURA**», e à inscrição do número atribuído em cada uma das peças que o integram. O Júri só poderá proceder à abertura dos invólucros «**CANDIDATO**» depois de seleccionadas as candidaturas.

7.3. Após a selecção das candidaturas, o Júri designará, de entre os seus membros, um coordenador para acompanhar o desenvolvimento de cada um dos trabalhos de investigação.

7.4. Da decisão do Júri, que deverá ser fundamentada e constar de Acta assinada por todos os seus membros, não haverá lugar a reclamação ou recurso.

As reuniões do Júri serão secretariadas pela Fundação da Juventude.

7.5. Todos os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Júri, apoiado pela Fundação da Juventude em conjunto com a Ordem dos Arquitectos – Conselho Directivo Nacional, Secção Regional do Norte e Secção Regional do Sul.

8. TRABALHO FINAL

O desenvolvimento dos trabalhos de investigação será acompanhado pelo coordenador acima referido.

Serão realizadas três sessões intermédias (uma por mês) de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos, introduzindo momentos de reflexão e diálogo, que permitam estimular e concertar estratégias para as investigações em curso.

O Trabalho Final deverá ser apresentado sob a forma de um relatório ou ensaio e deverá conter, para além da informação escrita, material gráfico ilustrativo sobre o caso em estudo – cartas digitalizadas, gráficos, quadros estatísticos, fotografias, etc. – e um documento que registe o itinerário/ percurso do(s) objeto(s) alvo do estudo de investigação. Este registo deverá ser representado através de um mapa do município objecto de estudo onde deverão ser assinalados os referidos percursos.

Estes elementos deverão ser entregues nos seguintes formatos:

a) formato papel (dossier A4)

- relatório ou ensaio

b) formato digital (CD-ROM com ficheiros em formato PDF)

- relatório ou ensaio

- mapa com o itinerário/ percurso do(s) objecto(s) alvo do estudo de investigação

- 2 (dois) painéis A2

Os painéis A2 em formato PDF deverão estar concebidos de forma a ser possível realizar uma impressão por parte da Fundação da Juventude, para integrar, no caso de se reunirem as condições necessárias, uma exposição pública dos trabalhos de investigação elaborados, exposição esta a realizar oportunamente em território Nacional.

Mais ainda, as entidades promotoras propõem-se publicar os trabalhos seleccionados, desde que os mesmos recebam do Júri essa indicação e se encontrem reunidas condições para tal, sendo sempre salvaguardada a referência às respectivas autorias.

9. CALENDARIZAÇÃO

Campanha de divulgação: julho e agosto de 2015

Sessão de Esclarecimento: 10 de setembro de 2015, 18h00, sede nacional da Fundação da Juventude - Casa da Companhia, Rua das Flores nº 69, Porto

Data limite de entrega das candidaturas: 02 de outubro de 2015

Comunicação das candidaturas seleccionadas/ dos resultados: 30 de outubro de 2015

Execução dos Estudos/Trabalhos por parte dos Bolseiros: considera-se necessário um período de 3 (três) meses para apresentação do Trabalho Final, compreendidos entre a data de Comunicação da Selecção de Candidaturas e a data limite para apresentação do Trabalho Final. O mês de Dezembro não é considerado nesta calendarização, uma vez que, neste período, parte dos arquivos municipais funcionam em regime de horário reduzido, situação que prejudicaria o trabalho de pesquisa e recolha de dados.

- **1.ª Sessão de Apoio ao Desenvolvimento dos Trabalhos:** 27 de novembro de 2015 nas instalações da Fundação da Juventude

- **2.ª Sessão de Apoio ao Desenvolvimento dos Trabalhos:** 8 de janeiro de 2016 nas instalações da Fundação da Juventude

- **3.ª Sessão de Apoio ao Desenvolvimento dos Trabalhos:** 12 de fevereiro de 2016 nas instalações da Fundação da Juventude

- **Data limite para Apresentação do Trabalho Final:** 04 de março de 2016

- **Data limite para reembolso à Fundação da Juventude dos 70% entretanto recebidos, em caso de não conclusão do trabalho final no prazo estabelecido:** 18 de março de 2016

- **Exposição final dos trabalhos:** após 1 mês do término do programa.

A Fundação da Juventude reserva-se o direito de alterar as datas estipuladas sempre que justificável por motivos de força maior, e por concordância unânime do Júri. Os Bolseiros candidatos serão devidamente informados, em tempo útil, de eventuais alterações.

10. CONTACTOS

Para qualquer informação complementar, os interessados deverão contactar a Fundação da Juventude através dos seguintes contactos:

Paula Cardoso

Departamento de Gestão de Projectos

Palácio das Artes – Fábrica de Talentos

Largo de S. Domingos, 16-22

4050-545 Porto

T. (+351) 223 393 530 | F. (+351) 223 393 544

E. pcardoso@fjuventude.pt

www.fjuventude.pt

Organização e Promoção



Parceiro Científico



Mecenas Oficial



Municípios Parceiros



CASCAIS

